

01-0315/2003



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO - A.T.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0315/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0315/2003 DE 03/06/03

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

"DENOMINA PRAÇA ROMUALDO DE ALMEIDA, A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PASSO DA PÁTRIA, ESQUINA COM A RUA BARÃO DA PASSAGEM, NA VILA LEOPOLDINA, CONFORME CROQUI EM ANEXO."

OBSERVAÇÕES:

Lei. nº 13.855 de 23/06/2004

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 16:29:37

00000019089-60



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 15/07/2004

Viviane H. P.

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha nº 01 do proc.

Nº 0315 de 2003

Modelo Cícero - Nos. Parlamentar

RF. 100.406

HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 JUN 2003
Constituição e Justiça
Política, Urbanismo e Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Administração

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0315/2003

Denomina Praça ROMUALDO DE ALMEIDA, a praça sem denominação, localizada na Rua Passo da Pátria, esquina com a Rua Barão da Passagem, na Vila Leopoldina, conforme croqui em anexo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça ROMUALDO DE ALMEIDA, a praça sem denominação, localizada na Rua Passo da Pátria, esquina com a Rua Barão da Passagem, na Vila Leopoldina, conforme croqui em anexo.

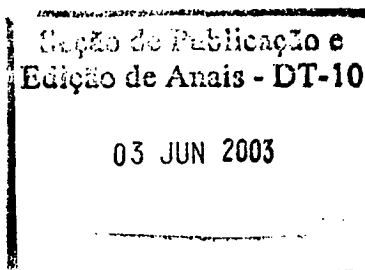
Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2003.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

yhk/



CMSP - ATM

-20-Mai-2003-15:32-006103

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SE: _____, nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

65 de 106/03 a (Ad)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha nº 02 do proc.
Nº 315 de 03
Adelina Ciconne - Ass. Parlamentar
R\$ 100,406

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ROMUALDO DE ALMEIDA, natural de Santa Mariana - PR , profissão alfaiate, era casado com a Sra. Eleni Aparecida Borges de Almeida, e veio a falecer com 61 anos de idade, no dia 27 de maio de 2001, deixando suas filhas Tatiane e Leidiane.

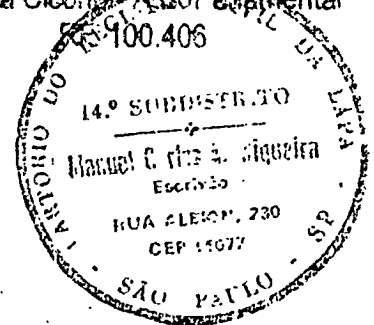
O Sr. Romualdo era residente e domiciliado na Rua Conselheiro Olegário, nº 123, na Vila Anastácio, por muitos anos, onde trabalhava como alfaiate, para o sustento da família.

Homem de caráter, honesto e trabalhador, chefe de família exemplar, sempre lutou juntamente com a comunidade local, para reivindicar as melhorias do bairro.

Sempre que podia, ajudava as pessoas carentes do local, ia conquistando a simpatia e o respeito da maioria dos moradores da região.

Empenhando sempre para o crescimento do bairro, pelo qual nutria um imenso amor, participou incontestavelmente das melhorias da região, conseguindo vários benefícios de melhoramentos públicos.

Mediante ao exposto, e face a inestimável contribuição oferecida pelo homenageado durante toda a sua vida, nada mais justo em dar o seu nome em uma das praças do bairro que tanto amou.



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob o nº 52272 à fls. 291V no livro nº C-087 de registro de óbitos, encontra-se o assento de ROMUALDO DE ALMEIDA, falecido no dia vinte e sete de maio de dois mil e um (27/05/2001), às 09 horas, em domicílio à rua Conselheiro Olegário nº123, neste subdistrito, do sexo masculino, cor branca, profissão alfaiate, estado civil casado, com 61 anos de idade, natural de Santa Maria - PR, filho de JOSÉ SANTIAGO DE ALMEIDA e de JUSTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado no mesmo endereço do falecimento, São Paulo, SP.

Foi declarante Maria Alaide de Almeida, provimento 26/81.

O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Tania Bittencourt Kaslauskas, CRM-39852, que deu como causa morte: infarto agudo do miocárdio, miocardiopatia crônica chagásica, arterioesclerose coronariana.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Lapa, neste subdistrito.

O registro foi efetuado no dia 29 de maio de 2001.

Observações: O falecido era casado com Eleni Aparecida Borges de Almeida, no Cartório de Londrina, Estado do Paraná aos 31/12/1.982, (Livro B-66, fls.133, nº4212). Deixa as filhas: Tatiane e Leidiane, menores de idade. Não deixa bens e era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

25º São Paulo, 29 de maio de 2001.

Eduardo Feitosa

Silvia Aparecida Marques de Almeida
ESCREVENTE AUTORIZADA

PRIMEIRA VIA
ISENTO DE ENLUTAMENTO
(Lei 9534/97)

CERTIDÃO isenta de custos
e emolumentos, bem como o
respectivo termo. Lei 9534/97

Digitado por: Ana Paula Santos Aquino.

ARPEN-SRT

CÓPIA

AUTENTICADA

09914799086





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 05

do processo n° 01-315

de 20 03 06 06 03

(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 06-06-03

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Com. de Const. e Justiça

10 / 6 / 03

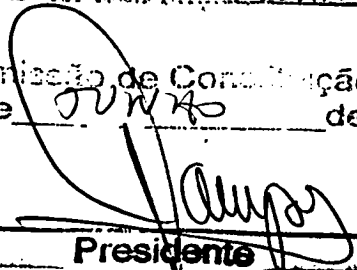
BREVO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10.6.03 às 14:50h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador WALDIR MURILLO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de JUNHO de 2003


Presidente

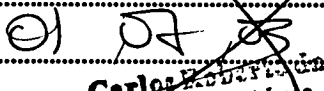
Assunto: PROPOSTA DE LEI Nº 001/2003

Relatório do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
de 25 de Junho de 2003

Ex. 100
n.º 100

AVISO Nº 100/2003
de 25 de Junho de 2003

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 100

Em 01 de 07 de 2003

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	067	de	1
Processo	31563/03		
Carla Rosalva Silva	Reg. 11138		

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0315/2003, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Romualdo de Almeida) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0315/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha nº 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/06/03.

Augusto Campos

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

30/06/03.

Presidente

A LEG 3
EMO 2/07/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

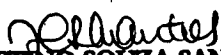
RECEBIDO EM LEG3
EM 03/07/03
AS 16:10 h.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Sra: Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 04/07/2003.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 04/07/2003.


ROSMARI CURY NUNES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE M....., juntado S....., nesta data
documento S..... e papel de informação
publicado S..... sob folha S..... n.º 04109
Em 28 / 07 / 03


Paula Kawase
Oficial Legislativo



Folha nº	07	de proc.
nº	01	315 de 03
Paulo Romão		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

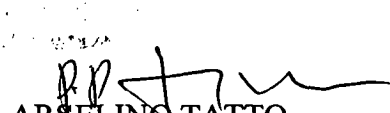
São Paulo, 07 de JULHO de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 409/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 315/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Praça Romualdo de Almeida a praça sem denominação localizada na Rua Passo da Pátria, esquina com a Rua Barão da Passagem, na Vila Leopoldina, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 315/03 de fl. 01, da localização do logradouro de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fl. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Folha nº	08	de proc.
nº	01.35	de 03
Paulo Kawase		
Oficial Legislativo		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de julho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 409/03, de 07/7/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 315/03, de autoria do Ver. José Viviani Ferraz.

RECEBIDO
SGM/ATL

10 JUL 2003

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 315/03 de fls. 01, da localização do logradouro de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....-09-.....^N

do processo nº.....01.315..... de 200328../.07../.03.... (a).....

Circular Regulativa

À Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/07/2003

^{rubricado}
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/07/03 às 12:00h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

1-10-68
SUTHERLAND, J. D. (1968) *Journal of the Royal Society of Medicine* 61: 10-11

~~SECRET~~

SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 100015

Em 109

Carlos Roberto da Silva
Secretário

II.130



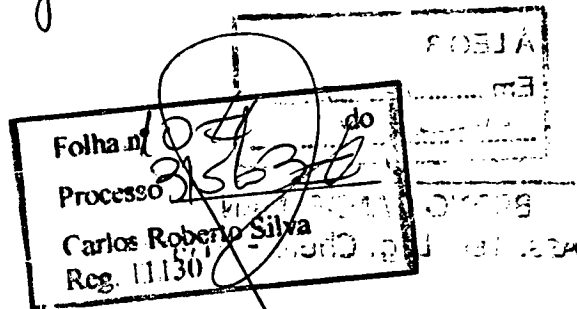
Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 31 de julho de 2003

Ofício A. J. L. nº 451/03

Ref.: Of. nº 18/Leg.3/0409/2003
Processo nº 2003-0.170.607-3

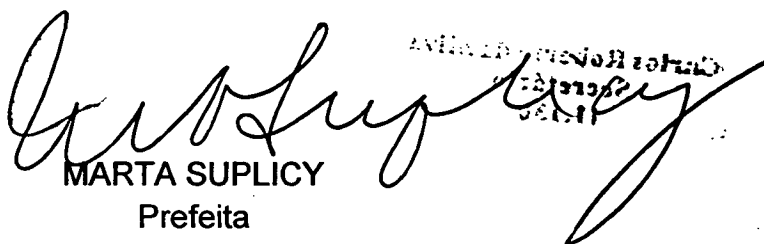


15 - DDCREC
15-0439/2003

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica dos informes fornecidos pelas Secretarias da Habitação e Desenvolvimento Urbano, de Finanças e Desenvolvimento Econômico e de Cultura, acerca do Projeto de Lei nº 315/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Praça Romualdo de Almeida a praça sem denominação localizada na Rua Passo da Pátria, esquina com a Rua Barão da Passagem, Vila Leopoldina.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

60S/HMO/rmn
Resp 315-03

A LEG 3
Em 05/08/03
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
06/08/03
15:00 h
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 06/08/03

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/08/03 às 18:15 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130
[Signature]



SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

do memo ATL nº 926/03

folha de informação nº -05-
em 24/06/2003 (a) *MARK*
MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de A. G. Geral 1

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

Folha nº	1571	do
Processo	315/2003	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 315/ 2.003 MEMO A.T.L.: 926 / 2.003 VEREADOR: JOSE VIVIANI FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº / ANO : 4.371 / 1.953

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONIMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC ROMUALDO DE ALMEIDA

HOMONIMIA: NÃO

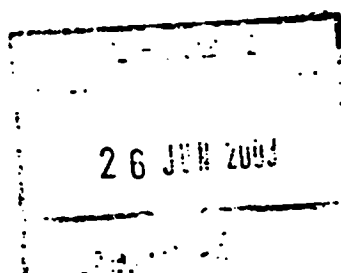
LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO DELIMITADO PELA CONFLUÊNCIA DAS RUAS PASSO DA PÁTRIA E BARÃO DA PASSAGEM, (SETOR 080 - QUADRA 019).



24/06/2003
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Helôisa Mata de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964

13.54 2863/66/27 812554 58/1970000

Folha nº 273 do
Processo 315/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico
Subdivisão do Cadastro de Logradouros - RI 13

MARIA AP. MENDES CARVALHO
Aux. Téc. Administrativo - RI 13
R.F.: 508.927.1.01

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Ref.: Memo ATL nº.: 935/03
Projeto de lei nº.: 315/03
Denominação proposta **Praça Romualdo de Almeida**

CÓPIA

Os dados técnicos do logradouro que o Projeto de Lei objetiva denominar, em conformidade com o Decreto 27.568, de 22/12/88, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Espaço Livre Sem Denominação**
- 2 - Codlog: **37.645-0**
- 3 - Distrito: **90ª Vila Leopoldina**
- 4 - Início: **Confluência das Ruas Barão da Passagem e Passo da Pátria**
- 5 - Entre:
- 6 - Término:
- 7 - Setor(es) Fiscal(is): **080**
- 8 - Quadra(s) Fiscal(is) **019 e 049**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha nº. **09 - D** **Quadrícula : D- 5**
- 10 - A situação legal do leito é não conhecida
- 11 - Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta: situação em conformidade com o Cap. II, Seção IV, artigo 17, parag. 2º, Inciso II, do mesmo Decreto.

RI-133, em 26.06.03

Luzenilda S. de Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros

Heloísa Maia de O. netra
Procuradora do Município
OAB/SP 70.561

Folha nº 13	do
Processo 31534	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando ATL 935 em 26/06/03

Folha de informação nº 07 -

MARIA AP. MENDES CARVALHO
Aux. Téc. Administrativo - R.I. 13
R.F.: 508.927.1.01

CÓPIA

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Segue, à fl. anterior, a ficha de dados técnicos do logradouro objeto do presente.

Nos termos do Decreto 27.568, de 22/12/88, opinamos pela sanção ao P. L. 315/03.

26.06.03

Yml.

Elza M. L. Macedo

Inspetora Fiscal

R.F. 686.148.2-00

Respo. pela Subdiv. do Cadastro de Logradouros

W12A

15.50 2003/06/26 01:24:53 SGM/PROT/0000

Ho.
Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 6

do Mem. n.º 918/2003 - ATL III

em 03/07/03

Divisão do Arquivo Histórico – DPH/SMC
Sra. Diretora:

Shirlei Bertho
ATAI

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei n.º 315/03 de autoria do(a) vereador(a) José Viviani Ferraz que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "ROMUALDO DE ALMEIDA".

Com base na legislação, Decreto nº 27.568/88 e no(s) documento(s) anexado(s) sob fls. 3 e 4, chegamos à conclusão que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Consideramos as informações indicando que o homenageado foi morador da região e lutou por melhorias no bairro, assistiu às pessoas carentes, tendo suas ações beneméritas o reconhecimento da comunidade local.

Em 03/07/03.

CÓPIA

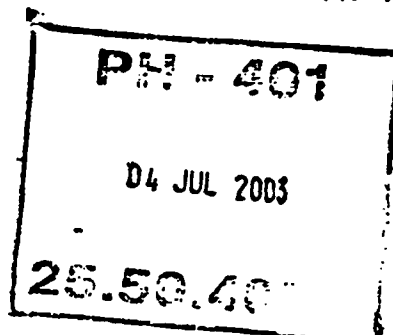

Maurílio José Ribeiro
Chefe - Seção de Denominação
de Logradouros Públicos
DAH/DPH/SMC

Departamento do Patrimônio Histórico - DPH / SMC
Sr. Diretor:

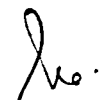
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Em 03/07/03.


Liliene Schrank Lehmann
Diretora
Divisão do Arquivo Histórico
PH - 1



Doc_B72 03/07/03 12:44


Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Folha de Informação n.º *L*

Do memorando nº 918/2003 – ATL III

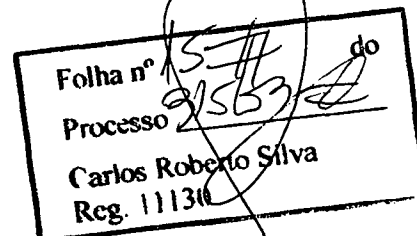
Em 04/07/2003

a) *[Signature]*
MARIA JOSÉ RODRIGUES
Aux. Téc. Adm. - DPH/SMC

INTERESSADO: SGM - ATL
ASSUNTO: Ref. Projeto de Lei nº 315/03

SGM/ATL
Sra. Assessora Chefe,

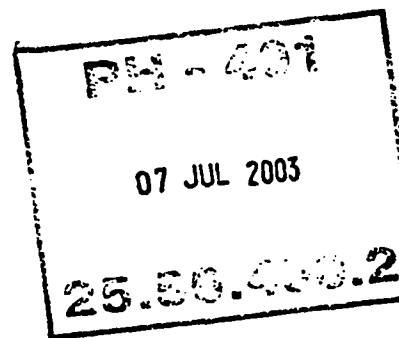
CÓPIA



Por ordem da Sr. Diretor do DPH, encaminhamos manifestação da Seção de Denominação de Logradouros Públicos da Divisão do Arquivo Histórico, endossada por aquela Divisão e pela Diretoria deste Departamento.

Em, 04/07/2003.

[Signature]
MARIANA KARA JOSÉ
Assistente Técnica
DPH/SMC



MKJ/mj

celi riche

[Signature]
Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961"

1137 2003-07/10 012836 SSM/PROT0011

SEGUE mm, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s nºs 16, 17
Em 18 / 9 / 03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 0315/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Praça Romualdo de Almeida, espaço público sem denominação localizado na Rua Passo da Pátria, esquina com a Rua Barão da Passagem, Distrito de Vila Leopoldina.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista que o Executivo sugeriu outra descrição para o espaço público, propõe-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /03 AO PROJETO DE LEI Nº 315/03

Denomina Praça Romualdo de Almeida, o espaço público sem denominação delimitado pela confluência das Ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem, Distrito de Vila Leopoldina.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica denominado Praça Romualdo de Almeida, o espaço público sem denominação delimitado pela confluência das Ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem (Setor 080 – Quadra 019), Distrito de Vila Leopoldina.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17.9.03

RELATOR

RODOLFO ALMEIDA DA
SILVA RELATOR

CONSTITUICAO E JUSTICA
COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA

SECRETARIA

A Douça Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em: 29/07/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/09/03 às 13:25 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

031/10/2003
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
FOLHA 18 de 18 - para informação, rubricada sob	
data de 18/10/03 a) 2003	

NATÁLIA MASSACO ROGA
Assistente de Chefe Técnica /
RF. 11.080



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha n.º -18- do proc.
n.º PL 315 de 2003
O funcionário [assinatura]

NATÁLIA MASSACO KOGA
Assistente da Chefia Técnica
RF. 11.020

16 - PAR
16-1536/2003

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
315/03**

Visa o Projeto de Lei nº 315/03, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar Praça ROMUALDO DE ALMEIDA à praça sem denominação, localizada na Rua Passo da Pátria, esquina com a Rua Barão da Passagem, na Vila Leopoldina.

Vem acompanhado de Justificativa para a proposta, Certidão de Óbito do homenageado, e de Croquis de localização do logradouro.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este se manifestou favorável ao P.L. através de CASE/SEHAB, RI/SF e DAH/DPH/SMC, desde que alterada a descrição do espaço livre a ser denominado, uma vez que:

- 1 - o logradouro em questão é oficial;
- 2 - ainda não tem denominação;
- 3 - o nome proposto não constitui homonímia.

A caracterização do logradouro, originalmente incorreta, foi alterada em Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou **pela legalidade** do Projeto.

Visto não haver impedimento técnico à proposta, e a denominação estar de acordo com as normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei nº 315/03, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 29/10/03.

[assinatura]
Vereador Toninho Paiva
Presidente

[assinatura]
Vereador J. F. Zelão
Relator

[assinatura]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

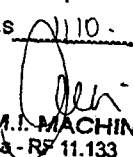
Em, 07/11/03



NATALIA MASSACO KOGA
Assistente de Chefia Técnica
RF. 11.080

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

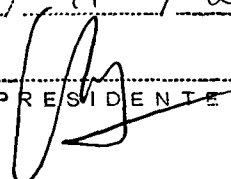
Em 12/11/03 as 11:10 h.



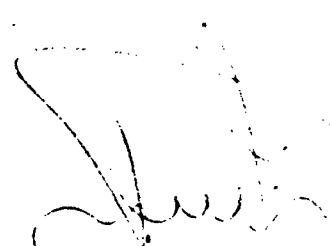
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR MARCOS ZERBINI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 11 / 2003

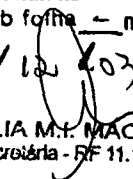


P R E S I D E N T E



SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob fôlha _____ n.º 19

Em 09 / 12 / 03



AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR

16-1782/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 315/03

Tendo por autor o nobre Vereador José Viviane Ferraz, a propositura em epígrafe visa a dar o nome de Praça Romualdo de Almeida, à praça sem denominação, situada na Rua Passo da Pátria, esquina com a Rua Barão da Passagem, na Vila Leopoldina.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a íclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima mencionado.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de Leis, principalmente por se tratar de prestar justa homenagem a um Líder Comunitário, cuja intervenção, interesse e trabalho, propiciou uma melhora significativa nas condições de vida dos moradores da Vila Anastácio e região.

O Sr. Romualdo viveu durante muitos anos na Vila Anastácio, sempre se destacando pela maneira com que lutava pelo desenvolvimento do bairro, pelo qual nutria imenso amor. Participou incontestavelmente das melhorias que beneficiaram a região, sendo que nada mais justo do que homenageá-lo desta forma.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/12/03 .

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 10 / 12 / 03

AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n.º 161/2103 às 16h00.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar

Reg. 100.812

Ao nobre Vereador

Antônio Carlos

Rodrigues

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 25 de 03 de 04

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 20

Em 29/04/04

PUBLIQUE-SE EM

Processo nº 315/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

28, 04, 04

16 - PAR
16- 0300/2004**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****PARECER Nº****DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O****PROJETO DE LEI Nº 315/03**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar *Praça Romualdo de Almeida* o espaço público sem denominação delimitado pela confluência das ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem, Distrito de Vila Leopoldina.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adequar a propositura à descrição de logradouro fornecida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/04/04

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões
Pareceres 16, 18, 19 e 20
publicados no D.O.M. de 22/ maio 2004
página(s) 85, coluna 2ª e 3ª
conforme art. 82 § 1º do RI.
Conteúdo: Off

A

SGP- 23,

Para as devidas Providências.

25/05/04

RECEBIDO EM SGP-23

Ana Lucia da Oliveira Sousa
ANA LUCIA DA OLIVEIRA SOUSA
Secretária

EM 25, 05, 04

AS 16:15 h

KR

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

09.06.04

Jose Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

09.06.04

Kathya Regina Moraes de Souza
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE em anexo este documento 5 o papel de informação publicado sob folha n.º 21 a 25

Em 01/07/04

Kathya Regina Moraes de Souza
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº.....21.....do proc.
nº.....315.....de 2003
Kathy

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de junho de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 2187/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 315/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Praça Romualdo de Almeida o espaço público sem denominação, delimitado pela confluência das Ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem, Distrito de Vila Leopoldina.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms

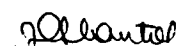


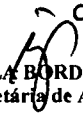
Câmara Municipal de São Paulo

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 315/03). (Ver. José Viviani Ferraz - PL). Denomina Praça Romualdo de Almeida o espaço público sem denominação, delimitado pela confluência das Ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem, Distrito de Vila Leopoldina. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Romualdo de Almeida o espaço público sem denominação, delimitado pela confluência das Ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem (Setor 080 - Quadra 019), Distrito de Vila Leopoldina. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 09 de junho de 2004.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCS/krms



Folha nº.....23.....do proc.
nº.....315.....de 2003
.....Kf.....

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Denomina Praça Romualdo de Almeida o espaço público sem denominação, delimitado pela confluência das Ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem, Distrito de Vila Leopoldina.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Romualdo de Almeida o espaço público sem denominação, delimitado pela confluência das Ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem (Setor 080 – Quadra 019), Distrito de Vila Leopoldina.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de junho de 2004.

O Presidente,

JCSS/krms



Folha nº.....24.....do proc.
nº.....315.....de.....2003.....
.....Kathy.....

Câmara Municipal de São Paulo

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 15 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 2187, de 15/06/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 315/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz. (inciso I do Art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

16/06/04

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

25

do processo n°

315

de 20

03/01/07/04

(a)

KATHYA REGINA MORAIS DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI N° 13.855, DE 23 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de Lei n° 315/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

*Denomina Praça Romualdo de Almeida
o espaço público sem denominação,
delimitado pela confluência das Ruas
Passo da Pátria e Barão da Passagem,
Distrito de Vila Leopoldina.*

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado Praça Romualdo de Almeida o espaço público sem denominação, delimitado pela confluência das Ruas Passo da Pátria e Barão da Passagem (Setor 080 - Quadra 019), Distrito de Vila Leopoldina.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de junho de 2004, 451° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24 / 06 2004

pagina 01 coluna 02

Conferido:

À

SGP.33 – Senhora Supervisora:

Para arquivamento.

02/07/04


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 25# fls.

Arquivado em 15-7-2004

O Func.º LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS

RF-100.927

SGP -33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)